

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0023-PG  
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação destina-se ao **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado de análises clínicas, leitura e emissão de laudos em exames de citopatologia, com qualificação padrão qualicito, para atender o projeto Sesc saúde da mulher, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1.2 Descrições dos Itens**

<b>ITEM</b>	<b>USO INTERNO (Nº DA RCMS)</b>	<b>Nº DO ITEM NA RCMS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>Unidade de Medida</b>
<b>01</b>	17/1045	1	Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado de análises clínicas, leitura e emissão de laudos em exames de citopatologia, com qualificação padrão Qualicito*. a fim de atender as demandas do projeto Sesc Saúde Mulher desenvolvido pelo departamento regional do Sesc no Maranhão pelo período de 12 meses.	<b>6.080</b>	UNIDADE

			<p>OBSERVAÇÃO: A qualificação Qualicito é uma certificação concedida pelo ministério da saúde como controle de qualidade de serviços e faz parte do controle adotado pelo departamento nacional para funcionamento do projeto Sesc Saúde Mulher que se alinha ao padrão do HCB- Hospital do Câncer de Barretos.</p>		
--	--	--	---	--	--

## **2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Todas as informações referentes ao projeto, tais como, datas, número de exames, local de coleta do material a ser processado (lâminas), serão confirmadas com a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do Projeto.

**2.2** As decisões administrativas referentes ao projeto serão tomadas pela Coordenação de Assistência e Saúde/ Coordenação do Projeto, o qual será apresentado à CONTRATADA em tempo hábil.

**2.3** Será selecionado serviço médico, responsável pela emissão de laudos de exames de Citopatologia da unidade móvel do Sesc Saúde Mulher, com a certificação qualicito concedida pelo Ministério da Saúde.

**2.4** Os laudos de citopatologia devem ser registrados pelo CONTRATADO no SISCAN ou SISCOLO, conforme sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Ministério da Saúde.

**2.5** Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncológica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Bethesda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003.

**2.6** Quaisquer eventuais dúvidas quanto a qualidade do material (lâminas) a ser analisado pelo laboratório devem ser notificados a equipe gestora do Sesc para reconvocação da cliente, a fim de que a coleta seja realizada novamente para análise e emissão de laudo;

### **3 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os laudos de exames de citopatologia serão desenvolvidos no estabelecimento dos credenciados, com local adequado à análise e impressão.

**3.2** - Os laudos com os resultados deverão ser entregues impressos ao Sesc após oito dias corridos de seu transporte, em papel timbrado do laboratório com todas as informações do cliente(nome, idade, endereço e telefone) no cabeçalho.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Apresentar documentação atualizada no ato de firmamento do contrato e sempre que for solicitado pelo contratante.

**4.2** Os serviços CREDENCIADOS, responsáveis pelos laudos de exames de mamografia e de citopatologia da unidade móvel Sesc Saúde Mulher, deverão ser especialistas em radiologia e citopatologia clínica e estarem localizados em São Luís, para agilizar a entrega dos resultados dos exames a Coordenação de Assistência e Saúde/ Coordenação do Projeto.

**4.3** Entregar em **até 8 (oito) dias úteis** do recebimento para análise e emissão dos laudos de exames de citopatologia, para que não enseje em atraso na entrega dos mesmos nos municípios.

**4.4** Emitir os resultados em folha de ofício, carimbar, assinar, colocar o CRM e encaminhar os laudos para a coordenação do

Projeto. Deverá ainda, salvar os laudos em mídia digital para arquivamento dos mesmos no Sesc no Maranhão. Os materiais utilizados para os laudos tais como, cartucho e CD, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesc no Maranhão.

**4.5** Realizar os procedimentos necessários e indispensáveis à cada paciente.

**4.6** Atender as necessidades de cada paciente de forma igualitária, não havendo qualquer distinção, preconizando a humanização no atendimento.

**4.7** A CONTRATADA deverá informar a Coordenação de Assistência e Saúde/ Coordenação do Projeto,, com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que o impeça de realizar os atendimentos em determinada localidade.

**4.8** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, e tributos incidentes sobre os serviços, bem como despesas com a descarga dos serviços.

**4.9** A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se-á, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Sesc ou terceiros.

**4.10** O Sesc no Maranhão não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**4.11** O Sesc no Maranhão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.12** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na habilitação do credenciamento.

**4.13** Realizar a o fornecimento dos serviços objeto deste edital em perfeitas condições de acordo com o termo de referência;

**4.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, devendo comunicar ao Sesc, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**4.16** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**4.17** Arcar com o transporte das lâminas do exame citopatológico ficando a encargo do laboratório a coleta e transporte deste material para processamento e laudo.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1** Fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

**5.1.2** Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no Contrato;

**5.1.3** Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade.

**5.1.4** Disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários, em perfeitas condições de uso para todos os atendimentos.

**5.1.5** Oferecer hospedagem e alimentação, que deverão ocorrer nos mesmos locais destinados à equipe do Sesc. Caso a CONTRATADA decida por hospedar-se e alimentar-se em locais distintos ao previamente acordado pelo Sesc, as despesas serão a cargo da CONTRATADA, não havendo reembolso de qualquer valor pelo Sesc no Maranhão para pagamento de despesas desta natureza.

**5.1.6** Encaminhar os exames de mamografia e citopatologia para o serviço que for emitir o laudo e retirar os exames na data agendada.

**5.1.7** Fiscalizar o andamento da contratação, a realizar-se da seguinte forma:

a) A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenadora de Educação em Saúde do Sesc, a quem compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

b) A Fiscal será responsável pelo atesto das notas fiscais, e exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pelos Contratos.

**5.1.8** Acondicionar e entregar intacto o material a ser examinado (lâminas) ao contratado nos locais onde a Unidade Móvel estiver instalada para o serviço que for emitir o laudo citopatológico, bem como receber os laudos/exames na data agendada mediante comprovação de inserção de dados no SISCOLO e de relatório das análises efetuadas no período.